

Despacho n.º 93/SAOPH/89

Por proposta do director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, louvo o chefe da Divisão de Topografia, substituto, Luís Alberto de Melo Leitão Anok, pela capacidade de trabalho, zelo e competência desde sempre manifestados no exercício das funções que, ao longo dos anos, lhe têm sido confiadas.

Colaborador leal e dedicado ao serviço público desde os tempos da Missão de Estudos Cartográficos de Macau, mais uma vez, por ocasião da transferência de instalações da DSCC, Luís Anok soube dar um contributo inestimável para que a acção decorresse com um mínimo de perturbações para a normalidade do serviço.

Por tudo o exposto é-me muito grato reconhecer as qualidades profissionais e humanas de Luís Alberto de Melo Leitão Anok, conferindo-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 2 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Despacho n.º 94/SAOPH/89

Por proposta do director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, louvo o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto, José Isidoro da Mata Castro, que assegura, desde 1985, a chefia da área administrativa, primeiro do SCC, mais tarde da DSCC, tendo sempre evidenciado notáveis qualidades de trabalho, organização e chefia. Merece especial realce a acção desenvolvida por José Castro nas sucessivas fases de reestruturação por que a Direcção dos Serviços tem passado, pelo seu empenhamento na busca das mais eficazes soluções de resposta às crescentes necessidades da DSCC.

Na recente transferência de instalações mais uma vez foi decisivo o empenhamento de José Castro para que a mesma pudesse realizar-se com celeridade e sem perturbações sensíveis na operacionalidade da DSCC.

Funcionário competente, sabedor e dedicado, modelar no trato com superiores e subordinados, considero de elementar justiça realçar as qualidades pessoais e profissionais de José Isidoro da Mata Castro, conferindo-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 2 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 12-I/SAOPH/89, de 14 de Julho:

Licenciado Cipriano de São José dos Santos Oliveira — provido, em regime de contrato além do quadro, ao abrigo do disposto nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de

Agosto, para exercer funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação.

(Isento de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 18-I/SAOPH/89, de 15 de Julho:

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, técnico assessor, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — requisitado para exercer funções de técnico agregado ao Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

(Isento de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 11 de Setembro de 1989. — Pelo Chefe do Gabinete, *Cipriano Oliveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS**
Rectificação

Verificado um erro material na alínea x) do n.º 1 do Despacho n.º 16/SAGE/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1989, rectifica-se:

Onde se lê:

«x) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens ou serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de 2 000 000 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, sem prejuízo da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuída aos serviços autónomos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;».

deve ler-se:

«x) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens ou serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de 200 000 patacas, ou metade deste montante se for dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, sem prejuízo da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuída aos serviços autónomos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Luís Macedo Pinto Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 11 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.